

Proc. Licitatório 1- 021/2026

De: Thais S. - SMGP - DP

Para: SMGP - SC - Setor de compras

Data: 22/09/2026 às 09:56:38

Setores envolvidos:

SMGP - DP, SMGP - SC, SMS, SMS - AB

EXAMES LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS

—
THAÍS SOARES SARTORI

Superintendente de Planejamento

Anexos:

ETP_EXAMES_DAS_CAMPANHAS_.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º, XX da 14.133/2021
ETP 167/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para abertura de processo licitatório para a **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAMPANHAS E PROGRAMAS**, para atender às demandas da atenção primária à saúde, conforme o DFD nº 115/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao município de Deodápolis/MS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Referência: Em conformidade com as Legislações:

LEI Nº 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 007/2023.

Decreto Municipal nº 016/2023

IN Federal Nº 40/2020.

IN Municipal Nº 04/2021.

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações posteriores.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, I:*

1.1. O Município de Deodápolis, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, necessita assegurar a oferta contínua e adequada de exames laboratoriais destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito das ações de Atenção Básica, dos programas de saúde pública, das campanhas de prevenção e promoção da saúde, bem como das demais ações assistenciais e de vigilância desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A realização de exames laboratoriais constitui medida essencial para a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o diagnóstico precoce, o acompanhamento clínico dos pacientes e o controle de agravos. Os resultados obtidos são utilizados pelas equipes de saúde como subsídio técnico para a avaliação do estado clínico dos usuários, a definição de condutas terapêuticas, o encaminhamento para atendimento especializado e o monitoramento da evolução de doenças ou condições de saúde.

1.3 A necessidade compreende a realização dos exames de PSA Total e Livre, TGO – AST, TGP – ALT, Baciloscopia para Tuberculose – BAAR, Baciloscopia para Hanseníase em linfa e Beta-HCG Quantitativo em sangue, os quais atendem a diferentes demandas da rede municipal de saúde.

1.4 Os exames de PSA Total e Livre são necessários para a avaliação e investigação de alterações prostáticas, especialmente no desenvolvimento de ações de promoção e prevenção da saúde do homem, inclusive durante campanhas temáticas, como o Novembro Azul. A disponibilização desses exames contribui para a identificação precoce de possíveis alterações e para o encaminhamento oportuno dos usuários para avaliação médica e tratamento, quando necessário.

1.5 Os exames de TGO – AST e TGP – ALT são necessários para a avaliação da função hepática e para a investigação e o acompanhamento de possíveis alterações ou lesões no fígado. Esses exames auxiliam os profissionais de saúde na análise clínica dos pacientes, no acompanhamento de doenças, na avaliação de respostas ao tratamento e na adoção de medidas preventivas ou terapêuticas adequadas.

1.6 A Baciloscopia para Tuberculose – BAAR é necessária como exame de apoio à investigação e ao diagnóstico da tuberculose, contribuindo para a identificação oportuna dos casos suspeitos, o início adequado do tratamento, o acompanhamento dos pacientes e a adoção de medidas de vigilância e controle da transmissão da doença na comunidade.

1.7 A Baciloscopia para Hanseníase em linfa é necessária como instrumento auxiliar no diagnóstico e no acompanhamento dos casos de hanseníase, integrando as ações municipais de vigilância, prevenção, controle e acompanhamento da doença. A realização do exame contribui para a identificação dos casos, a interrupção da cadeia de transmissão e a redução dos riscos de agravamento e de incapacidades físicas.

1.8 O exame de Beta-HCG Quantitativo em sangue é necessário para a detecção e quantificação

do hormônio gonadotrofina coriônica humana, sendo utilizado especialmente no atendimento à saúde da mulher e em situações clínicas que demandem confirmação laboratorial de gestação. O exame também poderá ser utilizado como apoio às avaliações prévias para inserção de dispositivo intrauterino – DIU, quando clinicamente indicado, conforme os protocolos e fluxos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.9 Os exames serão utilizados tanto nos atendimentos regulares realizados pelas unidades e equipes de saúde quanto em campanhas, mutirões e ações específicas promovidas pelo Município ao longo do ano. Dessa forma, a contratação permitirá atender às demandas ordinárias da Atenção Básica e, simultaneamente, aos períodos de intensificação das ações de prevenção, rastreamento e diagnóstico, nos quais ocorre aumento previsível da procura por determinados exames.

1.10 A contratação também se justifica pelo histórico de utilização dos serviços laboratoriais no exercício anterior. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda nº 115/2026, a demanda pelos exames de PSA Total e Livre, TGO – AST e TGP – ALT superou os quantitativos inicialmente contratados, tornando necessária a formalização de aditivo contratual para garantir a continuidade da prestação dos serviços. Assim, a ampliação dos quantitativos estimados para a nova contratação busca adequar o planejamento à demanda efetivamente verificada, reduzir o risco de desabastecimento contratual e evitar a interrupção de exames necessários ao atendimento da população.

1.11 O Município não dispõe, para todos os exames pretendidos, de estrutura laboratorial própria suficiente, de equipamentos compatíveis, de insumos específicos e de capacidade operacional permanente para executar integralmente os procedimentos, processar as amostras e emitir laudos com a segurança, a precisão e a confiabilidade necessárias. A contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, necessária para assegurar a execução dos exames por profissionais habilitados, com utilização de metodologia adequada, controle de qualidade, fornecimento dos insumos necessários e emissão de laudos devidamente assinados por responsável técnico.

1.12 A ausência ou insuficiência desses exames poderá ocasionar atrasos na investigação diagnóstica, comprometimento do acompanhamento clínico, interrupção de ações de prevenção e vigilância, aumento da demanda reprimida e necessidade de encaminhamento dos usuários para outros municípios, com possível elevação dos custos e prejuízo à continuidade do atendimento. Também poderá comprometer a execução de campanhas municipais de saúde e a atuação das equipes da Atenção Básica.

1.13 Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para garantir a continuidade e a integralidade das ações de saúde desenvolvidas pelo Município de Deodápolis, ampliar o acesso da população aos serviços de diagnóstico laboratorial, apoiar tecnicamente as equipes assistenciais e assegurar condições adequadas para a prevenção, o diagnóstico precoce, o

acompanhamento e o controle de doenças e agravos à saúde.

1.14 A necessidade está alinhada ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da proteção à saúde da população, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde.

II – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º II:*

2.1 Da perspectiva das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico do Município, a presente contratação está alinhada a capacidade financeira e orçamentária, bem como a economia de recursos essenciais para a sustentabilidade organizacional, constando no Plano Anual de Contratações Públicas, conforme previsto no art. 12, VII da 14.133/21.

2.2 A contratação em questão está devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, conforme divulgado no Diário Oficial do Município, sob o item de n.º 192.

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 Os objetos licitados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações.

3.1.1 As especificações dos itens constam no Anexo II deste estudo técnico.

3.2 VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.3 DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

Tendo isso em vista, o presente Estudo Técnico, o contratado deverá:

3.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.3.7 Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.4. PRAZO DE ENTREGA

3.4.1 O prazo de entrega dos itens é **5 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), nos locais discriminados na SF.

3.4.2 O prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a execução dos exames laboratoriais e a entrega dos respectivos laudos mostra-se adequado, razoável e compatível com a natureza dos serviços contratados, considerando que os exames serão utilizados para subsidiar o atendimento regular dos usuários, as ações da Atenção Básica, os programas de saúde pública, as campanhas de prevenção e as atividades de vigilância desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.3 A definição desse prazo busca assegurar que os resultados sejam disponibilizados em tempo oportuno para análise pelos profissionais de saúde e para a adoção das providências clínicas necessárias, evitando atrasos no diagnóstico, no acompanhamento dos pacientes e nos encaminhamentos eventualmente indicados.

3.4.4 O prazo de 5 (cinco) dias úteis também considera a necessidade de realização adequada das etapas técnicas que compõem o serviço, incluindo o recebimento e a conferência das amostras, o processamento laboratorial, a análise dos materiais, a aplicação dos procedimentos de controle de qualidade e a emissão dos laudos por profissional legalmente habilitado. Dessa forma, o prazo estabelecido concilia a celeridade necessária ao atendimento da população com a segurança, a confiabilidade e a precisão dos resultados.

3.4.5 A adoção de prazo superior poderia comprometer a continuidade e a efetividade dos atendimentos, especialmente nos casos relacionados à investigação de tuberculose, hanseníase, alterações hepáticas, avaliação da saúde do homem e atenção à saúde da mulher. Da mesma forma, prazo excessivamente reduzido poderia prejudicar a execução adequada dos procedimentos laboratoriais e a qualidade dos resultados.

3.4.6 Ressalta-se que o prazo será contado a partir do recebimento da amostra em condições adequadas para processamento ou, quando aplicável, da solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificidades de cada exame. Os laudos deverão ser disponibilizados em meio físico ou eletrônico, conforme definido pela Administração, devidamente assinados por profissional habilitado e contendo as informações necessárias à sua correta interpretação.

3.4.7 Assim, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis revela-se suficiente para a execução regular dos serviços, proporcional à complexidade dos exames e necessário para garantir eficiência, continuidade, qualidade e tempestividade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 LOCAL DE ENTREGA

3.5.1 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na solicitação de fornecimento, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS) Deodápolis/MS.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IV:

4.1 Os quantitativos previstos para a contratação foram definidos com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no histórico de utilização dos serviços laboratoriais e na expectativa de demanda para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

4.2 Como referência para a formação dos quantitativos, foi utilizado o histórico constante do Processo Administrativo nº 148/2025, relacionado à contratação anterior de serviços laboratoriais, considerando-se o consumo verificado, a utilização dos exames nas ações de rotina da Atenção Básica, os atendimentos regulares dos usuários e a realização de campanhas, mutirões e programas de saúde desenvolvidos pelo Município.

4.3 A contratação contempla os seguintes quantitativos estimados:

ITEM	CÓDIGO BETHA	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA
1	5214641	25348	Exame Laboratorial PSA Total e Livre (Antígeno Prostático Específico): . A coleta será realizada pelos profissionais do Município, cabendo à empresa contratada o fornecimento de todos os insumos necessários (incluindo tubos de coleta), bem como a execução da análise laboratorial e a emissão do laudo, devidamente assinado por profissional habilitado. Catser: 25348.	800	EXAME
2	5214642	30157	Exame Laboratorial TGO (AST – Aspartato Aminotransferase): A coleta será realizada pelos profissionais do Município, cabendo à empresa contratada o fornecimento de todos os insumos necessários (incluindo tubos de coleta), bem como a execução da análise laboratorial e a emissão do laudo, devidamente assinado por profissional habilitado. Catser 30157	800	EXAME
3	5214643	8567	Exame Laboratorial TGP (ALT – Alanina Aminotransferase):A coleta será realizada pelos profissionais do Município, cabendo à empresa contratada o fornecimento de todos os insumos necessários (incluindo tubos de coleta), bem como a execução da análise laboratorial e a emissão do laudo, devidamente assinado por profissional habilitado. Catser 8567	800	EXAME
4	5214538	30143	Exame Laboratorial Baciloscopia para Tuberculose (BAAR): A coleta da amostra será realizada pelo próprio paciente, cabendo à empresa contratada o fornecimento de todos os insumos necessários, a execução da análise laboratorial e a emissão do laudo, devidamente assinado por profissional habilitado. Catser 30143	60	EXAME
5	5214539	30143	Exame Laboratorial Baciloscopia para Hanseníase (Linfa):A coleta será realizada pelos profissionais do Município, cabendo à empresa contratada o fornecimento de todos os insumos necessários, bem como a execução da análise laboratorial e a emissão do laudo, devidamente assinado por profissional habilitado. Catser 30143	30	EXAME
6	5214540	30091	Exame Laboratorial Beta HCG Quantitativo (Sangue): coleta de sangue venoso com fornecimento de todos os insumos necessários, análise laboratorial e emissão de laudo assinado por profissional habilitado. Catser 30091	60	EXAME

4.4 O quantitativo estimado total corresponde a 2.550 exames para o período de 12 (doze) meses. A estimativa foi elaborada de forma compatível com o perfil das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços e evitar a formação de demanda reprimida ou a interrupção dos atendimentos laboratoriais.

4.5 Em relação aos exames de PSA Total e Livre, TGO – AST e TGP – ALT, foi considerada a necessidade de ampliação dos quantitativos em relação à contratação anterior, tendo em vista o aumento da procura pelos serviços de saúde e a utilização desses exames tanto nos atendimentos de rotina quanto

nas campanhas e ações específicas promovidas pelo Município, especialmente as relacionadas à saúde do homem, como o Novembro Azul.

4.6 A ampliação também decorre do histórico registrado na contratação anterior, uma vez que a demanda efetivamente apresentada superou os quantitativos inicialmente previstos, sendo necessária a formalização de aditivo contratual para assegurar a continuidade da prestação dos serviços. Dessa forma, os quantitativos previstos nesta contratação procuram refletir com maior precisão o consumo observado no Processo Administrativo nº 148/2025 e reduzir o risco de insuficiência durante a vigência contratual.

4.7 Quanto aos exames de Baciloscopia para Tuberculose – BAAR e para Hanseníase em linfa, foram considerados os registros e as necessidades relacionadas às ações de vigilância epidemiológica, investigação de casos suspeitos, acompanhamento dos pacientes e controle das doenças. Embora apresentem demanda quantitativamente menor, são exames essenciais para a saúde pública e não podem deixar de ser disponibilizados quando clinicamente indicados.

4.8 Para o exame de Beta-HCG Quantitativo em sangue, o quantitativo foi estimado considerando sua utilização nas ações de atenção à saúde da mulher, nos atendimentos da Atenção Básica e nas avaliações clínicas que demandem confirmação laboratorial de gestação, inclusive quando necessário como exame de apoio previamente à inserção de dispositivo intrauterino – DIU.

4.9 Os quantitativos possuem natureza estimativa e representam o planejamento da demanda para o período contratual, não implicando obrigação de consumo integral pela Administração. A execução deverá ocorrer conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações regularmente autorizadas, observada a disponibilidade contratual e orçamentária.

4.10 Assim, os quantitativos definidos mostram-se adequados, proporcionais e justificados pelo histórico de consumo, pela demanda registrada no Processo Administrativo nº 148/2025, pelo aumento da procura por determinados exames e pela necessidade de garantir a continuidade das ações de diagnóstico, prevenção, acompanhamento e controle de doenças desenvolvidas pelo Município de Deodápolis.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, V:

5.1. Para atendimento da necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda nº 115/2026, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para a execução dos exames laboratoriais de PSA Total e Livre, TGO – AST, TGP – ALT, Baciloscopia para Tuberculose – BAAR, Baciloscopia para Hanseníase em linfa e Beta-HCG Quantitativo em sangue. A análise considerou as características dos exames, a necessidade de utilização de equipamentos e insumos específicos, a exigência de profissionais habilitados, a necessidade de controle de qualidade e a obrigação de emissão de laudos confiáveis dentro de prazo compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Também foi considerado o histórico de utilização dos serviços laboratoriais, especialmente aquele registrado no Processo Administrativo nº 148/2025.

5.2 Uma das alternativas avaliadas consiste na **execução dos exames por laboratório próprio do Município**. Essa solução proporcionaria maior autonomia à Secretaria Municipal de Saúde,

permitiria o controle direto de todas as etapas de execução e poderia reduzir o custo unitário dos exames caso houvesse uma demanda elevada, contínua e suficiente para justificar a manutenção permanente da estrutura. Entretanto, a implantação de um laboratório próprio exigiria investimentos significativos na aquisição de equipamentos, mobiliário, sistemas, reagentes, materiais de coleta e demais insumos, além da necessidade de contratação ou disponibilização de profissionais especializados. Também seriam necessários gastos permanentes com manutenção preventiva e corretiva, calibração de equipamentos, controle de qualidade, descarte adequado de resíduos, atualização tecnológica e atendimento às exigências sanitárias e profissionais aplicáveis. Considerando os quantitativos estimados para a presente contratação, a diversidade dos exames e a ausência de estrutura própria suficiente e plenamente equipada, essa alternativa poderia gerar custos fixos elevados, risco de ociosidade dos equipamentos e maior complexidade operacional para o Município.

5.3 Outra possibilidade seria a **utilização de laboratórios públicos de referência pertencentes a outros entes federativos ou integrantes da rede regional do SUS**, mediante pactuação, programação assistencial ou encaminhamento das amostras. Essa alternativa poderia reduzir os custos diretos do Município, uma vez que permitiria o aproveitamento de estruturas já existentes, sem a necessidade de investimentos próprios em equipamentos, instalações e equipe técnica. Todavia, sua utilização dependeria da existência de vagas, cotas, agendas e capacidade disponível nos laboratórios de referência. Também poderiam ocorrer dificuldades relacionadas ao transporte e acondicionamento das amostras, à distância entre o Município e o laboratório executor, à formação de filas, ao aumento do tempo de espera e à limitação da quantidade de exames disponibilizados. Tais fatores poderiam comprometer a agilidade necessária para o diagnóstico, o acompanhamento dos pacientes e a realização de campanhas municipais, especialmente em períodos de aumento da demanda, como ocorre durante o Novembro Azul.

5.4 Também poderia ser considerada a **participação do Município em contratação compartilhada, consórcio público ou outra forma de contratação regional conjunta com outros Municípios**. Essa solução teria como possível vantagem a obtenção de economia de escala, com a ampliação dos quantitativos contratados e o consequente aumento do poder de negociação da Administração. Poderia ainda reduzir custos administrativos e favorecer a padronização dos procedimentos laboratoriais. Entretanto, a contratação compartilhada exigiria articulação entre diferentes entes públicos, compatibilização de calendários, quantitativos, fluxos de atendimento e mecanismos de fiscalização. Poderia haver menor flexibilidade para ajustar a contratação às necessidades específicas de Deodápolis, bem como dificuldades na definição de prioridades, no controle dos prazos e na distribuição da capacidade de atendimento entre os Municípios participantes. Além disso, eventual aumento da distância entre o local de coleta e o laboratório executor poderia elevar os custos logísticos e comprometer a agilidade da entrega dos resultados.

5.5 A alternativa considerada mais adequada consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços laboratoriais**, incluindo o fornecimento dos insumos necessários, o processamento das amostras, a execução das análises e a emissão dos respectivos laudos por profissional habilitado. Essa solução permite que o Município tenha acesso à estrutura laboratorial, aos equipamentos, aos materiais e aos profissionais necessários sem a realização de investimentos elevados para implantação e manutenção de laboratório próprio. Sob o aspecto financeiro, a contratação possibilita que o Município efetue o pagamento conforme os exames efetivamente solicitados e realizados, observados os quantitativos e os preços unitários contratados, transformando parte dos custos fixos de uma estrutura própria em despesas variáveis e diretamente relacionadas à demanda efetiva.

5.6 A contratação de empresa especializada também possibilita a realização de procedimento competitivo, com definição prévia dos preços unitários, dos prazos, dos padrões de qualidade, das condições de execução e das obrigações da contratada. Dessa forma, a Administração poderá buscar preços mais vantajosos, preservar a competitividade, controlar os custos e evitar despesas permanentes com equipamentos, manutenção, calibração, atualização tecnológica, aquisição de reagentes e contratação de equipe especializada. Embora essa alternativa envolva o pagamento pelos serviços prestados e exija acompanhamento da execução contratual, tais aspectos podem ser adequadamente controlados por meio de pesquisa de preços, definição de quantitativos estimados, fiscalização efetiva, pagamento condicionado à comprovação da prestação dos serviços e previsão de sanções para os casos de atraso, falha ou descumprimento das obrigações.

5.7 Sob o aspecto operacional, a contratação de empresa especializada apresenta vantagens relevantes, pois permite o acesso imediato a uma estrutura já instalada e organizada, com equipamentos compatíveis, insumos adequados, profissionais habilitados e procedimentos de controle de qualidade. A solução também oferece maior capacidade de atendimento durante campanhas, mutirões e períodos de aumento sazonal da demanda, sem que o Município precise ampliar sua estrutura física ou contratar profissionais em caráter permanente. A Administração poderá estabelecer prazo máximo para a realização dos exames e entrega dos laudos, inicialmente fixado em até 5 (cinco) dias úteis, além de exigir que os resultados sejam assinados por profissional habilitado e disponibilizados em formato adequado para utilização pelas equipes de saúde.

5.8 Como desvantagens operacionais, identificam-se a necessidade de fiscalização e gestão permanente do contrato, a dependência da capacidade operacional da empresa contratada e o risco de ocorrência de atrasos, falhas técnicas ou indisponibilidade dos serviços. Esses riscos, contudo, podem ser reduzidos mediante a elaboração de Termo de Referência detalhado, com descrição precisa dos exames, definição das responsabilidades quanto à coleta, acondicionamento, transporte e processamento das amostras, exigência de regularidade

sanitária, comprovação de capacidade técnica, indicação de responsável técnico, estabelecimento de prazos de execução, controle da qualidade dos resultados e aplicação de medidas administrativas em caso de descumprimento.

5.9 Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais vantajosa para o Município de Deodápolis, pois apresenta o melhor equilíbrio entre custo, qualidade, segurança, prazo e capacidade operacional. A solução evita os elevados investimentos necessários à implantação de laboratório próprio, reduz a dependência de vagas e cotas da rede pública regional, oferece maior flexibilidade para atender à demanda ordinária e às campanhas de saúde e permite que o Município pague pelos serviços conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.10 A escolha dessa alternativa também se mostra compatível com o histórico de utilização registrado no Processo Administrativo nº 148/2025, especialmente em razão do aumento da procura pelos exames de PSA Total e Livre, TGO – AST e TGP – ALT e da necessidade de evitar a insuficiência dos quantitativos durante a vigência contratual. A contratação permitirá maior segurança no planejamento, continuidade dos serviços, redução do risco de formação de demanda reprimida e atendimento adequado da população usuária do SUS.

5.11 Assim, considerando as necessidades apresentadas no Documento de Formalização da Demanda nº 115/2026, a realidade estrutural do Município, o histórico da contratação anterior, os custos envolvidos e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços laboratoriais, entende-se que a contratação de empresa especializada representa a solução técnica, operacional e economicamente mais adequada ao interesse público. A contratação deverá ser estruturada com especificações objetivas, critérios de qualidade, prazos definidos e mecanismos de fiscalização capazes de assegurar a adequada execução dos exames e a entrega tempestiva dos respectivos laudos.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VI:

ITEM	CÓDIGO BETHA	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	5214641	25348	Exame Laboratorial PSA Total e Livre (Antígeno Prostático Específico): . A coleta será realizada pelos profissionais do Município, cabendo à empresa contratada o fornecimento de todos os insumos necessários (incluindo tubos de coleta), bem como a execução da análise laboratorial e a emissão do laudo, devidamente assinado por profissional habilitado. Catser: 25348.	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
2	5214642	30157	Exame Laboratorial TGO (AST – Aspartato Aminotransferase): A coleta será realizada pelos profissionais do Município, cabendo à empresa contratada o fornecimento de todos os insumos necessários (incluindo tubos de coleta), bem como a execução da análise laboratorial e a emissão do laudo, devidamente assinado por profissional habilitado. Catser 30157	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
3	5214643	8567	Exame Laboratorial TGP (ALT – Alanina Aminotransferase):A coleta será realizada pelos profissionais do Município, cabendo à empresa contratada o fornecimento de todos os insumos necessários (incluindo tubos de coleta), bem como a execução da análise laboratorial e a emissão do laudo, devidamente assinado por profissional habilitado. Catser 8567	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00

4	5214538	30143	Exame Laboratorial Baciloscopia para Tuberculose (BAAR): A coleta da amostra será realizada pelo próprio paciente, cabendo à empresa contratada o fornecimento de todos os insumos necessários, a execução da análise laboratorial e a emissão do laudo, devidamente assinado por profissional habilitado. Catser 30143	60	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00
5	5214539	30143	Exame Laboratorial Baciloscopia para Hanseníase (Linha): A coleta será realizada pelos profissionais do Município, cabendo à empresa contratada o fornecimento de todos os insumos necessários, bem como a execução da análise laboratorial e a emissão do laudo, devidamente assinado por profissional habilitado. Catser 30143	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
6	5214540	30091	Exame Laboratorial Beta HCG Quantitativo (Sangue): coleta de sangue venoso com fornecimento de todos os insumos necessários, análise laboratorial e emissão de laudo assinado por profissional habilitado. Catser 30091	60	R\$ 21,50	R\$ 1.290,00

TOTAL: 29.180,00

6.1. Conforme pesquisa preliminar, o valor da contratação está estimado em **R\$ 29.180,00 (VINTE E NOVE MIL CENTO E OITENTA REAIS).**

6.2. A cotação e formação de média de mercado, será realizada pela **EQUIPE DO SETOR DE COMPRAS**, pesquisas estas que estarão em anexo ao processo, realizada conforme legislação vigente.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VII:

7.1 A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais destinados ao atendimento das campanhas, programas, ações de Atenção Básica, atividades de vigilância e demais necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS. A contratação compreenderá a execução dos exames de PSA Total e Livre, TGO – AST, TGP – ALT, Baciloscopia para Tuberculose – BAAR, Baciloscopia para Hanseníase em linfa e Beta-HCG Quantitativo em sangue, conforme os quantitativos estimados e as especificações técnicas constantes do Documento de Formalização da Demanda nº 115/2026.

7.2 A empresa contratada deverá disponibilizar a estrutura laboratorial necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos compatíveis, profissionais devidamente habilitados, insumos, reagentes, tubos e demais materiais necessários ao processamento das amostras, observadas as responsabilidades específicas definidas para cada exame. Também deverá realizar as análises laboratoriais de acordo com as normas técnicas aplicáveis, adotar procedimentos de controle e garantia da qualidade, assegurar a rastreabilidade das amostras e emitir os respectivos laudos devidamente assinados por profissional habilitado.

7.3 Nos exames em que a coleta será realizada pelos profissionais do Município, caberá à contratada fornecer os materiais e insumos necessários ao adequado acondicionamento e processamento das amostras, bem como orientar quanto aos procedimentos técnicos eventualmente necessários. No caso dos exames cuja coleta seja realizada pelo próprio paciente ou diretamente pela contratada, deverão ser observadas as condições adequadas de orientação,

recebimento, identificação, conservação e transporte do material biológico, de modo a preservar a integridade das amostras e a confiabilidade dos resultados.

7.4 A solução deverá contemplar, ainda, a disponibilização dos laudos em meio físico ou eletrônico, em formato que permita o acesso pelas unidades e equipes da Secretaria Municipal de Saúde. Os resultados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da amostra em condições adequadas para processamento ou da solicitação formal do exame, conforme a natureza de cada procedimento. O prazo estabelecido é necessário para assegurar que os resultados estejam disponíveis em tempo oportuno para avaliação dos profissionais de saúde, definição de condutas clínicas, acompanhamento dos usuários e encaminhamento dos casos que demandem atendimento especializado.

7.5 A contratação será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos estimados para o período de vigência contratual. Os quantitativos previstos não representam obrigação de consumo integral, mas constituem estimativa baseada no histórico de utilização dos serviços, nas demandas identificadas no Processo Administrativo nº 148/2025 e na previsão de realização de atendimentos regulares, campanhas e ações específicas de saúde ao longo de 12 (doze) meses.

7.6 A solução deverá assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais sem a necessidade de implantação de laboratório próprio pelo Município. Com isso, a Administração evitará a realização de investimentos iniciais em equipamentos, instalações, manutenção, calibração, atualização tecnológica, aquisição permanente de reagentes e contratação de equipe especializada. Ao mesmo tempo, manterá a possibilidade de acompanhar e fiscalizar a execução, controlar os prazos de entrega, verificar a qualidade dos laudos e efetuar o pagamento somente pelos serviços efetivamente realizados e aceitos.

7.7 A contratação direta será processada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal vigente para outros serviços e compras e que não haja fracionamento indevido da despesa. A adoção da dispensa eletrônica deverá ser precedida da adequada instrução processual, contendo, entre outros elementos, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa de despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a justificativa da escolha da solução, a justificativa do preço, a comprovação da habilitação e qualificação mínima da contratada e a autorização da autoridade competente, conforme as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 A utilização da dispensa eletrônica permitirá ampliar a publicidade e a competitividade da contratação direta, possibilitando que diferentes empresas interessadas apresentem propostas e disputem eletronicamente o objeto, quando previsto no regulamento aplicável. A Administração deverá selecionar a proposta mais vantajosa, observando o critério de julgamento definido no instrumento de contratação, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no

mercado, a capacidade técnica da empresa, a regularidade sanitária e a aptidão para executar os exames nas condições, prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

7.9 A natureza do objeto é de serviço laboratorial especializado, executado de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Embora a execução dependa de conhecimentos técnicos e de estrutura laboratorial adequada, os exames, os métodos de execução, os insumos necessários, os prazos e os padrões mínimos de qualidade podem ser descritos objetivamente no Termo de Referência. Por essa razão, desde que confirmada a possibilidade de definição objetiva das condições de execução, trata-se de serviço passível de contratação mediante procedimento competitivo eletrônico ou, preenchidos os requisitos legais de valor e instrução processual, mediante dispensa eletrônica.

7.10 A solução escolhida também deverá exigir que a contratada mantenha, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária necessárias ao desempenho das atividades. Deverá ser prevista a responsabilidade da empresa por eventuais falhas na execução dos exames, atrasos na entrega dos resultados, perda ou inadequado processamento das amostras, emissão de laudos incorretos e demais ocorrências que possam comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços.

7.11 A fiscalização será realizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhes acompanhar a execução, conferir a quantidade de exames realizados, verificar o cumprimento dos prazos, avaliar a regularidade dos laudos, registrar ocorrências e atestar as notas fiscais somente após a confirmação da prestação adequada dos serviços. A Administração poderá exigir a correção de falhas, a repetição de exames quando tecnicamente necessária e a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.12 A contratação da solução integrada mostra-se necessária porque os exames possuem relevância direta para a prevenção, o diagnóstico precoce, o acompanhamento e o controle de doenças e agravos à saúde. Os exames de PSA Total e Livre apoiarão as ações de saúde do homem e as campanhas do Novembro Azul; os exames de TGO e TGP auxiliarão na avaliação da função hepática; as baciloscopias contribuirão para a investigação, o diagnóstico e o acompanhamento de casos de tuberculose e hanseníase; e o Beta-HCG Quantitativo atenderá às demandas relacionadas à saúde da mulher e às avaliações clínicas que dependam da confirmação laboratorial de gestação.

7.13 Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda nº 115/2026, proporciona acesso a serviços laboratoriais especializados, evita a necessidade de implantação de estrutura própria, permite o atendimento conforme a demanda efetiva e assegura maior agilidade na obtenção dos resultados. A contratação por dispensa eletrônica, desde que confirmada a compatibilidade do valor estimado com o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e cumpridas todas as

exigências de instrução, pesquisa de preços, publicidade e controle, mostra-se adequada ao interesse público, à economicidade, à eficiência e à continuidade das ações de saúde desenvolvidas pelo Município de Deodápolis/MS.

7.14 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada encontra correspondência em contratações registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Na pesquisa realizada, foram identificados procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação promovidos por municípios para a prestação de serviços laboratoriais e realização de exames destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde.

- **MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO/BA - Objeto:** Constitui objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender às necessidades dos pacientes atendidos pelos Postos de Saúde da Família e Hospital Casa de Saúde Maria Lapa Bittencourt pertencentes a esta Secretaria Municipal de Saúde de Elísio Medrado. **Id contratação PNCP:** 13693379000104-1-000052/2024.

- **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR - Objeto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – PAINEL GENÉTICO NGS DE DOENÇAS IMUNOLÓGICAS EM MUNICÍPIO COM URGÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Id contratação PNCP:** 76238435000130-1-000034/2026.

7.15 Dessa forma, os registros do PNCP constituem referência complementar para o planejamento da contratação e evidenciam que a realização de exames laboratoriais por empresa especializada, mediante contratação direta por dispensa eletrônica, é uma solução praticada na Administração Pública municipal, desde que observados os requisitos legais, o limite de valor aplicável, a inexistência de fracionamento indevido da despesa e as demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º,

8.1. A contratação tem por objeto a realização de exames laboratoriais destinados ao atendimento das campanhas, programas, ações de Atenção Básica e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, abrangendo os exames de PSA Total e Livre, TGO – AST, TGP – ALT, Baciloscopia para Tuberculose – BAAR, Baciloscopia para Hanseníase em linfa e Beta-HCG Quantitativo em sangue. Embora os exames possuam denominações e finalidades clínicas distintas, todos integram uma solução única de apoio diagnóstico à rede municipal de saúde, exigindo organização coordenada das etapas de recebimento, identificação, acondicionamento, processamento, análise, controle de qualidade e emissão dos respectivos laudos.

8.2 A opção pelo não parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de garantir a

- execução integrada dos serviços laboratoriais por uma única empresa especializada, responsável por assegurar a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade das amostras, a uniformidade dos métodos de análise, a confiabilidade dos resultados e o cumprimento dos prazos de entrega.
- 8.3 A concentração da responsabilidade em uma única contratada facilita o controle da execução, reduz a possibilidade de divergência entre metodologias e fluxos de trabalho e permite que a Secretaria Municipal de Saúde disponha de um único canal para encaminhamento das amostras, acompanhamento das solicitações, recebimento dos laudos e solução de eventuais ocorrências.
- 8.4 O parcelamento da contratação entre diferentes empresas poderia gerar maior complexidade operacional para o Município, especialmente porque os exames dependem de rotinas laboratoriais compatíveis, controle de qualidade, organização logística e observância de prazo máximo para entrega dos resultados. A existência de vários prestadores poderia exigir a adoção de diferentes procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte, comunicação e disponibilização dos laudos, aumentando o risco de falhas na identificação das amostras, extravios, atrasos, inconsistências entre resultados e dificuldades na apuração de responsabilidades.
- 8.5 A contratação de empresas distintas também poderia comprometer a eficiência das campanhas e programas de saúde promovidos pelo Município, uma vez que determinados exames serão realizados em conjunto durante atendimentos, mutirões e ações específicas. A divisão da execução poderia fazer com que uma parte dos resultados fosse entregue em prazo diferente da outra, dificultando a avaliação clínica integrada dos pacientes e retardando a adoção das providências necessárias pelas equipes de saúde.
- 8.6 Sob o aspecto financeiro, a contratação pelo menor preço global poderá proporcionar maior economia de escala, considerando a execução conjunta dos exames, a organização centralizada da logística, a utilização compartilhada de estrutura, equipamentos, insumos e equipe técnica e a redução dos custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos. A contratação de um único prestador também poderá evitar a duplicidade de despesas indiretas, tais como custos de cadastro, comunicação, faturamento, fiscalização, conferência documental e acompanhamento de obrigações contratuais.
- 8.7 A adoção do menor preço global poderá ainda estimular os fornecedores a apresentarem proposta mais competitiva para o conjunto dos serviços, especialmente porque a empresa vencedora poderá otimizar sua estrutura operacional, organizar o processamento das amostras e distribuir os custos fixos entre os diversos exames contratados. Essa condição deverá ser comprovada por meio da pesquisa de preços e da análise das propostas obtidas, de forma que a Administração confirme que o valor global é compatível com o mercado e representa efetivamente a solução mais vantajosa.
- 8.8 Ressalta-se que a adoção do menor preço global não implica ausência de controle individual

dos exames. O Termo de Referência deverá apresentar os exames de forma discriminada, com suas respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos estimados, preços unitários de referência, prazos de execução e critérios de aceitação. Dessa forma, será possível avaliar individualmente a execução de cada procedimento, controlar os quantitativos consumidos, conferir os valores faturados e efetuar o pagamento apenas pelos exames efetivamente realizados e aceitos pela Administração.

8.9 A não divisão do objeto também favorece a responsabilização contratual, pois haverá uma única empresa responsável pela execução integral da solução. Em caso de atraso, falha na análise, perda de amostra, ausência de laudo ou inconsistência no resultado, a Administração poderá direcionar a apuração e exigir a correção diretamente da contratada, sem a necessidade de identificar qual prestador foi responsável por cada etapa ou de coordenar providências entre diferentes empresas.

8.10 A contratação global mostra-se especialmente adequada em razão da necessidade de continuidade dos serviços laboratoriais durante o período de 12 (doze) meses e da utilização dos exames tanto nos atendimentos regulares quanto em campanhas e programas municipais. O histórico de demanda registrado no Processo Administrativo nº 148/2025, bem como a necessidade de ampliação dos quantitativos dos exames de PSA Total e Livre, TGO – AST e TGP – ALT, demonstram a conveniência de manter uma solução contratual estável, coordenada e capaz de absorver variações previsíveis da demanda.

8.11 Embora o parcelamento possa, em determinadas situações, ampliar a participação de empresas especializadas em apenas um tipo de exame, no presente caso essa vantagem potencial deve ser analisada em conjunto com os riscos de fragmentação da execução, aumento dos custos administrativos, dificuldade de coordenação logística, possibilidade de prazos distintos e maior complexidade na fiscalização.

8.12 Considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de uniformidade dos procedimentos e a busca pela continuidade do atendimento à população, conclui-se que a divisão do objeto não apresenta, neste momento, vantagem técnica ou econômica superior à contratação conjunta.

8.13 Diante disso, conclui-se que o não parcelamento do objeto e a adoção do critério de menor preço global são tecnicamente justificáveis e economicamente vantajosos para o Município de Deodápolis/MS, pois permitem a execução integrada dos serviços, simplificam a gestão e a fiscalização, reduzem custos administrativos e operacionais, favorecem a padronização dos procedimentos, asseguram a centralização da responsabilidade contratual e contribuem para a continuidade e a qualidade da assistência laboratorial prestada à população.

IX- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTE

9.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto. A contratação pretendida possui natureza autônoma e compreende integralmente a realização dos exames laboratoriais, incluindo, conforme a especificação de cada item, o fornecimento dos insumos necessários, o processamento das amostras, a análise laboratorial, o controle de qualidade e a emissão dos respectivos laudos.

X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º,

10.1. Com a presente contratação, pretende-se garantir a disponibilização contínua e adequada de exames laboratoriais para atender às demandas ordinárias da Atenção Básica, aos programas de saúde pública, às campanhas de prevenção, aos mutirões e às demais ações assistenciais e de vigilância desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS.

10.2 Espera-se assegurar que os usuários do Sistema Único de Saúde tenham acesso oportuno aos exames de PSA Total e Livre, TGO – AST, TGP – ALT, Baciloscopia para Tuberculose – BAAR, Baciloscopia para Hanseníase em linfa e Beta-HCG Quantitativo em sangue, reduzindo a necessidade de encaminhamento para outros municípios e evitando a formação de demanda reprimida na rede municipal de saúde.

10.3 A contratação deverá proporcionar maior agilidade na investigação diagnóstica, no acompanhamento clínico e na definição das condutas assistenciais pelos profissionais de saúde. A disponibilização dos resultados dentro do prazo estabelecido permitirá que as equipes avaliem as condições clínicas dos pacientes, realizem os encaminhamentos necessários e adotem as providências de prevenção, tratamento e acompanhamento adequadas a cada situação.

10.4 Também se pretende fortalecer as ações de prevenção e promoção da saúde, especialmente as relacionadas à saúde do homem, por meio da realização dos exames de PSA Total e Livre durante campanhas como o Novembro Azul. Da mesma forma, os exames de TGO e TGP deverão apoiar a avaliação e o acompanhamento de alterações hepáticas, enquanto as baciloscopias contribuirão para a identificação e o controle de casos suspeitos ou confirmados de tuberculose e hanseníase. O exame de Beta-HCG Quantitativo deverá apoiar as ações de atenção à saúde da mulher e as avaliações clínicas que dependam da confirmação laboratorial de gestação.

10.5 A contratação também deverá assegurar maior confiabilidade e segurança nos resultados, considerando que os exames serão executados por empresa especializada, com estrutura laboratorial adequada, equipamentos compatíveis, insumos apropriados, profissionais habilitados, procedimentos de controle de qualidade e emissão de laudos devidamente assinados por responsável técnico.

10.6 Sob o aspecto operacional, espera-se garantir a entrega dos resultados no prazo máximo estabelecido, inicialmente fixado em até 5 (cinco) dias úteis, permitindo maior previsibilidade

para o planejamento dos atendimentos e das ações da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação deverá ainda facilitar o acompanhamento das solicitações, o controle dos quantitativos utilizados, a conferência dos laudos e a fiscalização da prestação dos serviços.

10.7 Sob o aspecto econômico e administrativo, pretende-se evitar a necessidade de implantação e manutenção de laboratório próprio, reduzindo gastos com aquisição de equipamentos, manutenção, calibração, reagentes, atualização tecnológica e contratação permanente de equipe especializada. A solução deverá permitir que o Município efetue o pagamento conforme os exames efetivamente solicitados, realizados e aceitos, observados os preços e quantitativos contratados.

10.8 Outro resultado pretendido é reduzir o risco de insuficiência dos quantitativos durante a vigência contratual. Para tanto, foram considerados o histórico de utilização dos serviços e a demanda registrada no Processo Administrativo nº 148/2025, especialmente em relação aos exames de PSA Total e Livre, TGO – AST e TGP – ALT, cuja procura superou os quantitativos inicialmente previstos na contratação anterior.

10.9 Pretende-se, ainda, assegurar maior continuidade e regularidade na prestação dos serviços laboratoriais, evitando interrupções que possam atrasar diagnósticos, comprometer o acompanhamento dos pacientes ou prejudicar a execução de campanhas e programas municipais de saúde. A contratação deverá contribuir para a redução de atrasos, falhas de atendimento e encaminhamentos desnecessários para outras localidades.

10.10 Por fim, a contratação deverá produzir como resultado a melhoria do suporte diagnóstico oferecido às equipes da Secretaria Municipal de Saúde, o fortalecimento das ações de prevenção e vigilância, a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde e a utilização mais eficiente dos recursos públicos, sempre observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público.

XI – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XII

11.1. A contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção de resíduos de serviços de saúde, ao consumo de materiais descartáveis, à utilização de reagentes e produtos químicos, ao consumo de água e energia elétrica, ao transporte de amostras biológicas e à utilização de embalagens e materiais de acondicionamento. Embora se trate de serviço essencial à saúde pública e de impacto ambiental controlável, a execução dos exames exige a adoção de medidas específicas para evitar riscos à saúde pública, aos trabalhadores, ao meio ambiente e à população.

11.2 O principal impacto ambiental potencial está relacionado à geração de resíduos biológicos e perfurocortantes decorrentes da coleta e do processamento das amostras. Entre esses resíduos podem estar incluídos tubos, ponteiras, luvas, gases, algodões, lancetas, agulhas, materiais

contaminados, recipientes de coleta e outros materiais que tenham contato com sangue, secreções ou amostras biológicas. Quando descartados de forma inadequada, esses materiais podem causar contaminação do solo e da água, disseminação de agentes biológicos, acidentes com trabalhadores da saúde e da limpeza urbana e riscos à população que eventualmente entre em contato com os resíduos.

11.3 Também poderão ser gerados resíduos químicos provenientes da utilização de reagentes, soluções, controles, calibradores, corantes e demais substâncias utilizadas na realização dos exames laboratoriais. O descarte desses materiais em redes de esgoto, no lixo comum ou diretamente no solo poderá provocar contaminação ambiental e oferecer riscos à saúde humana e aos organismos presentes no ambiente. Por essa razão, os resíduos deverão ser identificados, segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados de acordo com suas características e com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

11.4 Outro impacto possível refere-se à geração de resíduos comuns e recicláveis, tais como caixas de papelão, embalagens plásticas, invólucros, papéis, frascos e materiais utilizados no transporte e na conservação das amostras. Embora parte desses materiais não apresente risco biológico ou químico, o descarte sem segregação poderá aumentar o volume de resíduos encaminhados aos aterros sanitários, dificultar a reciclagem e elevar o consumo de recursos naturais relacionados à produção de novas embalagens.

11.5 A execução dos serviços também poderá provocar consumo de água e energia elétrica, especialmente durante as etapas de higienização, preparação das amostras, funcionamento de equipamentos laboratoriais, refrigeração, esterilização e manutenção das condições adequadas de armazenamento. Embora esses impactos sejam indiretos e inerentes à atividade laboratorial, deverão ser reduzidos mediante a utilização racional dos recursos, manutenção adequada dos equipamentos e adoção de práticas operacionais que evitem desperdícios, vazamentos, funcionamento desnecessário dos aparelhos e descarte inadequado de materiais.

11.6 O transporte das amostras entre as unidades de saúde e o laboratório contratado poderá gerar impactos relacionados ao consumo de combustíveis, à emissão de gases poluentes e à possibilidade de acidentes ou rompimento dos recipientes durante o deslocamento. Para reduzir esses riscos, o transporte deverá ser realizado em veículos e recipientes adequados, com identificação, acondicionamento seguro, controle de temperatura quando necessário e observância das normas de biossegurança. Sempre que possível, deverão ser adotadas rotas otimizadas e procedimentos de coleta programada, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo o consumo de combustível.

11.7 Como medida principal de controle ambiental, a empresa contratada deverá possuir e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, compatível com as atividades realizadas e com os tipos de resíduos gerados. O PGRSS deverá contemplar as etapas de segregação, acondicionamento, identificação, coleta, armazenamento, transporte,

tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, com definição das responsabilidades dos profissionais envolvidos e dos procedimentos a serem adotados em situações de vazamento, derramamento, acidente ou exposição a material biológico.

11.8 A contratada deverá realizar a segregação dos resíduos no local e no momento de sua geração, utilizando recipientes apropriados, resistentes, identificados e compatíveis com cada grupo de resíduo. Os materiais perfurocortantes deverão ser descartados imediatamente após o uso em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, sem serem reencapados, dobrados ou manuseados de forma inadequada. Os resíduos infectantes e químicos deverão permanecer separados dos resíduos comuns e recicláveis, sendo proibida a mistura que possa dificultar o tratamento e a destinação ambientalmente adequada.

11.9 A coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos classificados como perigosos deverão ser realizados por empresa devidamente licenciada e habilitada pelos órgãos competentes, com emissão dos comprovantes e documentos necessários à rastreabilidade da destinação. A Administração poderá exigir da contratada, durante a execução contratual, a comprovação da regularidade ambiental e sanitária das empresas responsáveis pelo transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, bem como os respectivos certificados, manifestos ou documentos equivalentes.

11.10 Quanto aos reagentes e produtos químicos, deverá ser proibido o lançamento direto em pias, ralos, redes de esgoto, solo ou corpos d'água, salvo quando houver autorização expressa e procedimento técnico que comprove a segurança ambiental do descarte. Os produtos vencidos, contaminados ou não utilizados deverão ser armazenados de forma segura e destinados conforme as orientações do fabricante, as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e os procedimentos de logística reversa, quando existentes.

11.11 Recomenda-se também que a contratada priorize a utilização racional de materiais, evitando o uso excessivo de descartáveis, reduzindo impressões desnecessárias e utilizando meios eletrônicos para o envio dos laudos sempre que possível. A disponibilização dos resultados em formato digital poderá reduzir o consumo de papel, tinta, envelopes e outros materiais, além de facilitar o acesso aos documentos pelas unidades de saúde e diminuir a necessidade de deslocamentos físicos para entrega dos resultados.

11.12 Deverão ser adotadas medidas de economia de água e energia, incluindo a manutenção preventiva dos equipamentos, a correção de vazamentos, a utilização dos aparelhos conforme as especificações técnicas, o desligamento de equipamentos quando permitido pelos procedimentos laboratoriais e a adoção de boas práticas de limpeza e higienização. As medidas deverão preservar a qualidade e a segurança dos exames, não sendo admitida qualquer redução dos padrões técnicos ou sanitários necessários à confiabilidade dos resultados.

11.13 A empresa contratada deverá capacitar e orientar seus profissionais quanto às práticas de biossegurança, ao manuseio de amostras biológicas, à utilização de equipamentos de proteção

individual e coletiva, à prevenção de acidentes e ao gerenciamento dos resíduos. Também deverá manter procedimentos para atendimento de emergências ambientais e ocupacionais, incluindo derramamento de material biológico ou químico, quebra de recipientes, exposição acidental, contaminação de superfícies e necessidade de comunicação imediata à fiscalização contratual.

11.14 A fiscalização do contrato deverá verificar se a contratada mantém as licenças, autorizações e registros necessários ao funcionamento do laboratório e se realiza o gerenciamento dos resíduos conforme o PGRSS e as normas aplicáveis. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, registros de coleta, certificados de destinação, comprovantes de treinamento, relatórios de ocorrências e demais informações necessárias para demonstrar a adoção das medidas de controle ambiental.

11.15 Considerando que a coleta de algumas amostras será realizada por profissionais do Município, a Secretaria Municipal de Saúde também deverá observar os procedimentos de segregação, acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos gerados em suas unidades. A responsabilidade da empresa contratada não afasta a necessidade de integração entre o Município e o laboratório, devendo o Termo de Referência estabelecer claramente as responsabilidades de cada parte quanto à coleta, fornecimento de recipientes, transporte, recebimento das amostras e destinação dos resíduos.

11.16 Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são previsíveis, controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção de requisitos ambientais e sanitários no Termo de Referência e no instrumento contratual. A exigência de PGRSS, a segregação adequada dos resíduos, a contratação de transportadores e destinadores licenciados, a proibição de descarte irregular de materiais biológicos e químicos, a racionalização do consumo de água, energia e materiais, a utilização de laudos digitais e a fiscalização contínua constituem medidas suficientes para reduzir os riscos ambientais associados à execução dos serviços.

11.17 Conclui-se, portanto, que a contratação apresenta impacto ambiental moderado e controlável, não havendo impedimento ambiental à sua realização, desde que a empresa contratada cumpra integralmente a legislação sanitária, ambiental e de biossegurança aplicável. A adoção das medidas saneadoras previstas permitirá que os exames laboratoriais sejam executados com segurança, responsabilidade ambiental e observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

XII- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução, a estrutura física e de pessoal conta com capacidade para implantação imediata.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Deodápolis/MS, 21 de setembro de 2026

XIV - APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTES

THAIS SOARES SARTORI

Superintendente de Planejamento

LUANA MINHOS DE SOUZA

Equipe de Planejamento

CAMILA MOREIRA

Equipe de Planejamento

LUCIENE ALEXANDRE

Equipe de Planejamento

Aprovo, o presente estudo técnico preliminar da aquisição como proposto, por atender as disposições de leis e instruções normativas.

AUTORIDADE COMPETENTE

Giovani de Souza Bareli

Secretário Municipal de Saúde

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos integra o planejamento da contratação decorrente do Documento de Formalização da Demanda nº 115/2026 e tem por finalidade identificar, avaliar, prevenir e tratar os principais eventos que podem comprometer a contratação e a execução dos serviços laboratoriais destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS.

Quadro 1 - Identificação da contratação

Informação	
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para campanhas, programas, ações de Atenção Básica e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS.
Exames previstos	PSA Total e Livre; TGO - AST; TGP - ALT; Baciloscopia para Tuberculose - BAAR; Baciloscopia para Hanseníase em linfa; Beta-HCG Quantitativo em sangue.
Equipe de planejamento e fiscalização	Reginaldo Francisco de Carvalho e Camila Moreira.
Vigência estimada	12 (doze) meses.
Forma prevista	Contratação direta por dispensa eletrônica, desde que atendidos os requisitos legais e o limite de valor aplicável.

2. FASE DE ANÁLISE

A análise de riscos abrange as fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão contratual, considerando os riscos técnicos, operacionais, financeiros, jurídicos, sanitários e ambientais relacionados à realização dos exames laboratoriais.

Quadro 2 - Fases abrangidas pela análise de riscos

Fase	Aplicação
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores	Aplicável. Abrange definição do objeto, quantitativos, pesquisa de preços, enquadramento da contratação direta, requisitos de habilitação e seleção da empresa.
(X) Gestão do Contrato	Aplicável. Abrange coleta e transporte de amostras, realização dos exames, emissão dos laudos, cumprimento dos prazos, fiscalização, faturamento, resíduos e continuidade dos serviços.

3. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os riscos abaixo foram classificados conforme a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre a continuidade, a qualidade, a economicidade e a regularidade da contratação. As ações preventivas deverão ser implementadas durante o planejamento e a seleção do fornecedor, enquanto as ações de contingência serão adotadas caso o risco se materialize.

RISCO 01*Quadro 3 - RISCO 01*

Descrição	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta - Classificação: Média
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta - Classificação: Alta
Dano	Definição incompleta ou inadequada das especificações dos exames, dos procedimentos de coleta, dos insumos, dos prazos e dos requisitos para emissão dos laudos, ocasionando propostas incompatíveis ou falhas na execução.
Ação Preventiva	Realizar levantamento detalhado da demanda; definir objetivamente as especificações de cada exame; indicar o tipo de amostra e as responsabilidades pela coleta; estabelecer os requisitos mínimos dos laudos e submeter o ETP e o TR à análise dos setores responsáveis.
Responsável pela prevenção	Secretaria Municipal de Saúde; Setor Requisitante; Equipe de Planejamento e Assessoria Jurídica.
Ação de Contingência	Revisar o Termo de Referência; promover os ajustes necessários; notificar a contratada para corrigir a execução; exigir repetição do exame quando tecnicamente necessária e adotar as medidas administrativas cabíveis.
Responsável pela contingência	Fiscal do Contrato; Gestor do Contrato; Administração; Assessoria Jurídica.

RISCO 02*Quadro 4 - RISCO 02*

Descrição	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta - Classificação: Média
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta - Classificação: Alta
Dano	Estimativa inadequada dos quantitativos, resultando em insuficiência contratual, demanda reprimida, interrupção dos atendimentos ou contratação complementar durante a vigência.
Ação Preventiva	Utilizar o histórico do Processo Administrativo nº 148/2025; avaliar o consumo anterior e os aditivos; considerar o aumento da demanda por PSA, TGO e TGP; considerar campanhas, mutirões e a vigência de 12 meses.
Responsável pela prevenção	Secretaria Municipal de Saúde; Equipe de Planejamento; Setor de Compras.
Ação de Contingência	Monitorar mensalmente o consumo e o saldo contratual; avaliar as medidas legalmente cabíveis; providenciar novo procedimento se houver risco à continuidade, sem fracionamento indevido.
Responsável pela contingência	Fiscal do Contrato; Gestor do Contrato; Administração; Setor de Compras; Assessoria Jurídica.

RISCO 03

Quadro 5 - RISCO 03

Descrição	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta - Classificação: Média
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta - Classificação: Alta
Dano	Enquadramento inadequado como dispensa eletrônica, especialmente se o valor estimado ultrapassar o limite legal, houver fracionamento indevido ou faltar documentação essencial.
Ação Preventiva	Realizar pesquisa de preços idônea; verificar o valor total e o limite legal do art. 75, II; analisar outras contratações de mesma natureza no exercício; instruir o processo conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Responsável pela prevenção	Equipe de Planejamento; Setor de Compras; Setor de Licitações; Controle Interno; Assessoria Jurídica.
Ação de Contingência	Suspender a tramitação; revisar o valor e a instrução; adotar procedimento licitatório ou outra hipótese legal adequada, se necessário.
Responsável pela contingência	Administração; Setor de Licitações; Controle Interno; Assessoria Jurídica.

RISCO 04

Quadro 6 - RISCO 04

Descrição	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta - Classificação: Média
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta - Classificação: Média
Dano	Pesquisa de preços insuficiente, desatualizada ou incompatível com os serviços laboratoriais, ocasionando estimativa superestimada, subestimada ou contratação antieconômica.
Ação Preventiva	Consultar múltiplas fontes; utilizar contratações similares de outros órgãos; consultar registros do PNCP; comparar preços por exame e considerar coleta, insumos, processamento, laudo e prazo de entrega; elaborar memória de cálculo.
Responsável pela prevenção	Setor de Compras; Equipe de Planejamento; Controle Interno.
Ação de Contingência	Reavaliar os preços; ampliar as fontes de consulta; corrigir a memória de cálculo e revisar os parâmetros de estimativa.
Responsável pela contingência	Setor de Compras; Administração; Controle Interno; Assessoria Jurídica.

RISCO 05*Quadro 7 - RISCO 05*

Descrição	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta - Classificação: Média
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta - Classificação: Alta
Dano	Contratação de empresa sem capacidade técnica, estrutura laboratorial, licenciamento sanitário ou profissionais habilitados para executar os exames e emitir laudos confiáveis.
Ação Preventiva	Exigir comprovação de capacidade técnica, regularidade sanitária, licença de funcionamento, responsável técnico e estrutura adequada; exigir laudos assinados por profissional habilitado.
Responsável pela prevenção	Equipe de Planejamento; Setor de Licitações; Secretaria Municipal de Saúde; Vigilância Sanitária, quando aplicável.
Ação de Contingência	Realizar diligências; inabilitar ou desclassificar antes da contratação; suspender os serviços irregulares; exigir repetição dos exames e aplicar sanções.
Responsável pela contingência	Agente responsável pela contratação; Fiscal do Contrato; Administração; Assessoria Jurídica.

RISCO 06*Quadro 8 - RISCO 06*

Descrição	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta - Classificação: Média
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta - Classificação: Alta
Dano	Coleta, identificação, acondicionamento ou transporte inadequado das amostras, ocasionando perda, contaminação, deterioração ou impossibilidade de processamento.
Ação Preventiva	Definir responsabilidades de Município e contratada; exigir recipientes e insumos adequados; estabelecer procedimentos de identificação, conservação, controle de temperatura e registro de recebimento.
Responsável pela prevenção	Secretaria Municipal de Saúde; Profissionais de coleta; Contratada; Fiscal do Contrato.
Ação de Contingência	Registrar a ocorrência; providenciar nova coleta; notificar a contratada; exigir repetição do exame sem custo quando a falha for imputável à empresa.
Responsável pela contingência	Fiscal do Contrato; Secretaria Municipal de Saúde; Contratada.

RISCO 07*Quadro 9 - RISCO 07*

Descrição	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta - Classificação: Média
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta - Classificação: Alta
Dano	Atraso na realização dos exames ou na entrega dos laudos, prejudicando decisões clínicas, acompanhamento dos pacientes e campanhas de saúde.
Ação Preventiva	Estabelecer prazo máximo de até 5 dias úteis; definir canais de comunicação e forma de entrega; exigir comunicação prévia de impedimentos; monitorar os prazos.
Responsável pela prevenção	Equipe de Planejamento; Fiscal do Contrato; Secretaria Municipal de Saúde; Contratada.
Ação de Contingência	Notificar para regularização; solicitar prioridade ou processamento extraordinário; aplicar sanções por atraso injustificado; avaliar contratação complementar ou substituição do prestador.
Responsável pela contingência	Fiscal do Contrato; Gestor do Contrato; Administração; Assessoria Jurídica.

RISCO 08*Quadro 10 - RISCO 08*

Descrição	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta - Classificação: Média
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta - Classificação: Alta
Dano	Emissão de resultados incorretos, inconsistentes, incompletos ou sem assinatura profissional, comprometendo o diagnóstico e a segurança dos usuários.
Ação Preventiva	Exigir procedimentos padronizados, controles internos de qualidade, equipamentos adequados, rastreabilidade e profissionais habilitados; definir conteúdo mínimo dos laudos; prever repetição ou confirmação quando necessário.
Responsável pela prevenção	Contratada; Responsável Técnico; Secretaria Municipal de Saúde; Fiscal do Contrato.
Ação de Contingência	Suspender o laudo questionado; solicitar esclarecimento ou repetição; avaliar os pacientes afetados; registrar a ocorrência e aplicar medidas administrativas.
Responsável pela contingência	Fiscal do Contrato; Secretaria Municipal de Saúde; Contratada; Administração.

RISCO 09*Quadro 11 - RISCO 09*

Descrição	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta - Classificação: Média
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta - Classificação: Alta
Dano	Falta de reagentes, tubos, materiais de coleta ou outros insumos necessários, causando interrupção parcial ou total dos exames.
Ação Preventiva	Definir que a contratada fornecerá todos os insumos; exigir estoque compatível; monitorar a capacidade operacional e comunicação prévia de risco de desabastecimento.
Responsável pela prevenção	Contratada; Fiscal do Contrato; Secretaria Municipal de Saúde.
Ação de Contingência	Notificar para reposição imediata; avaliar prestador substituto ou contratação complementar, quando cabível; aplicar penalidades por interrupção injustificada.
Responsável pela contingência	Fiscal do Contrato; Gestor do Contrato; Administração; Assessoria Jurídica.

RISCO 10*Quadro 12 - RISCO 10*

Descrição	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta - Classificação: Média
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta - Classificação: Média
Dano	Geração, armazenamento, transporte ou destinação inadequada de resíduos biológicos, perfurocortantes, químicos ou comuns.
Ação Preventiva	Exigir cumprimento das normas sanitárias e ambientais; manutenção de PGRSS; segregação, acondicionamento e destinação por empresas licenciadas; definir responsabilidades entre Município e contratada.
Responsável pela prevenção	Contratada; Responsável Técnico; Fiscal do Contrato; Secretaria Municipal de Saúde.
Ação de Contingência	Registrar a ocorrência; interromper práticas inadequadas; exigir correção e comprovantes de destinação; comunicar órgãos competentes quando necessário; aplicar sanções.
Responsável pela contingência	Fiscal do Contrato; Administração; Vigilância Sanitária; Assessoria Jurídica.

RISCO 11*Quadro 13 - RISCO 11*

Descrição	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta - Classificação: Média
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta - Classificação: Média

Descrição	
Dano	Divergências entre exames realizados, laudos emitidos, quantitativos faturados e valores apresentados nas notas fiscais, ocasionando pagamentos indevidos.
Ação Preventiva	Exigir notas fiscais detalhadas e relação dos exames realizados; confrontar solicitações, laudos e quantitativos; conferir os valores antes do atesto.
Responsável pela prevenção	Fiscal do Contrato; Secretaria Municipal de Saúde; Setor Financeiro; Setor de Contratos.
Ação de Contingência	Glosar valores não comprovados; suspender a liquidação; notificar a contratada; instaurar apuração em caso de cobrança indevida ou fraude.
Responsável pela contingência	Fiscal do Contrato; Setor Financeiro; Administração; Controle Interno.

RISCO 12

Quadro 14 - RISCO 12

Descrição	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta - Classificação: Média
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta - Classificação: Alta
Dano	Falhas no acompanhamento, fiscalização e gerenciamento do contrato, ocasionando atrasos não registrados, pagamentos sem comprovação e perda de prazos.
Ação Preventiva	Designar gestor e fiscal; estabelecer rotina de acompanhamento; registrar amostras, laudos, prazos e pagamentos; emitir relatórios periódicos; orientar os responsáveis quanto às atribuições.
Responsável pela prevenção	Administração; Gestor do Contrato; Fiscal do Contrato; Secretaria Municipal de Saúde.
Ação de Contingência	Apurar falhas; reforçar a fiscalização; solicitar apoio do Controle Interno; substituir ou complementar a equipe quando necessário.
Responsável pela contingência	Administração; Controle Interno; Gestor do Contrato; Assessoria Jurídica.

RISCO 13

Quadro 15 - RISCO 13

Descrição	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta - Classificação: Média
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta - Classificação: Alta
Dano	Descontinuidade dos serviços por inadimplemento, incapacidade financeira, encerramento das atividades ou descumprimento das obrigações pela contratada.

Descrição	
Ação Preventiva	Verificar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica; acompanhar sua manutenção; prever obrigações, sanções e hipóteses de extinção; monitorar sinais de incapacidade operacional.
Responsável pela prevenção	Setor de Licitações; Setor de Contratos; Fiscal do Contrato; Administração.
Ação de Contingência	Notificar para regularização; aplicar sanções; promover extinção quando cabível; convocar remanescente ou realizar novo procedimento para assegurar a continuidade.
Responsável pela contingência	Administração; Gestor do Contrato; Setor de Contratos; Assessoria Jurídica.

RISCO 14

Quadro 16 - RISCO 14

Descrição	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta - Classificação: Média
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta - Classificação: Alta
Dano	Dispensa eletrônica deserta, fracassada ou sem proposta compatível com o orçamento estimado, atrasando a contratação e comprometendo a continuidade dos exames.
Ação Preventiva	Divulgar amplamente o aviso; estabelecer especificações objetivas e proporcionais; evitar exigências restritivas; realizar pesquisa de mercado; avaliar fornecedores locais e regionais; definir prazo razoável para propostas.
Responsável pela prevenção	Setor de Licitações; Equipe de Planejamento; Setor de Compras; Administração.
Ação de Contingência	Reavaliar especificações, quantitativos e preços; corrigir exigências; republicar o procedimento; avaliar solução juridicamente adequada se persistir a ausência de propostas.
Responsável pela contingência	Administração; Setor de Licitações; Equipe de Planejamento; Assessoria Jurídica.

